

EDITAL DE BOLSA SOCIAL PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE PRESENCIAL 2020.02

O INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA, mantenedor do UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA - UNIMEP, informa a abertura do EDITAL DA BOLSA SOCIAL para os cursos de graduação da modalidade Presencial, referente ao 2º semestre de 2020.

1. OBJETO

O processo para concessão das bolsas de estudos nos cursos de graduação presencial para o segundo semestre de 2020 a candidatos que tenham perfil sócio econômico que atendam aos critérios de carência exigidos na legislação filantrópica.

O processo de seleção dos candidatos seguirá as regras constantes na Lei 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014 e portaria normativa o 15/2017, onde abrange plenamente as suas características e obrigatoriedades elencadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA SOCIAL

Os candidatos devem preencher todos os requisitos e critérios abaixo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;
- c) Tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada na condição de bolsista integral da própria escola, ou seja, com o percentual de 100% de bolsa;
- d) Tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola de rede pública e parcialmente em instituição privada na condição de bolsista integral da própria escola, ou seja, com o percentual de 100% de bolsa;
- e) Ser a primeira graduação;
- f) Não possuir vínculo acadêmico em instituição pública ou privada de ensino superior;
- g) Não participar de outro programa de bolsa de estudo;
- h) Entregar toda e qualquer documentação solicitada para a avaliação do benefício;
- i) Estar adimplente financeiramente com a instituição acadêmica caso seja veterano;
- j) Apresentar pontuação mínima de 450 pontos no ENEM e não ter zerado na prova de redação;
- k) Caso não possua nota do ENEM, obrigatoriamente o candidato deverá participar do vestibular social.
- l) Atender aos requisitos de renda estabelecidos na legislação filantrópica que regulamenta a concessão de bolsa, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos para bolsa parcial e 1,5 salários mínimos para bolsa integral.

Parágrafo primeiro. O não enquadramento nos requisitos evidenciados devem ocasionar a imediata exclusão do candidato no processo de bolsas. A exclusão não irá ocasionar impedimentos na participação em processos de bolsas futuros.

Parágrafo segundo: A análise das condições sociais do candidato e de seu grupo familiar é ponderado o perfil socioeconômico, ou seja, a qualidade de vida, bens (patrimônios), consumo, dos quais devem ser compatíveis ao perfil apresentado junto a documentação.

3 – DA BOLSA DE ESTUDO

3.1 – Para este edital serão oferecidas bolsas integrais de 100% e parciais de 50% até o limite de bolsas disponíveis.

I. Havendo o preenchimento de todas as vagas para bolsas integrais o candidato apto para o referido benefício, poderá ser contemplado com desconto parcial. Não haverá impedimentos para que o candidato participe de processos seletivos futuros.

3.1.1 A disponibilidade de bolsas é oferecida proporcionalmente com base de novos inscritos pagantes devidamente matriculados.

3.1.2 A disponibilidade de vagas será publicada por intermédio de portarias, contendo a quantidade por curso, sendo publicada na página oficial da UNIMEP.

3.2 – Caso tenha mais de um candidato pré-selecionado apto a ter a Bolsa de Estudo com a mesma pontuação e entrega dos documentos no mesmo dia, será considerada a menor renda per capita como critério de desempate.

3.3 - As inscrições serão válidas, tão somente, para início do segundo semestre de 2020, não sendo postergada para qualquer outro semestre ou ano.

3.4 - A bolsa terá validade tão somente para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social e não sendo possível a transferência.

I. Excepcionalmente, não havendo a formação de turma para o curso escolhido e sendo de interesse do candidato, o mesmo poderá escolher outra opção de curso.

3.5 - A Bolsa terá caráter pessoal, individual, indivisível e intransferível, ou seja, somente terá validade para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social.

4 – DAS INSCRIÇÕES (CALENDÁRIO)

As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet por meio do Portal da UNIMEP, mediante o preenchimento do formulário de bolsa, obedecendo as datas do ANEXO 1.

5 – DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1 – A pré-seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo da Bolsa Social Metodista, considerará as notas obtidas nas provas do ENEM de 2009 a 2019 e serão classificados aqueles que tenham média no ENEM superior a 450 pontos e não tenham zerado na prova de redação.

5.2 – Os candidatos que não possuírem nota do ENEM, deverão realizar prova do Vestibular Social e será divulgado resultado da pré-seleção conforme datas do ANEXO 1.

6 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 – Os candidatos que optarem pela nota do ENEM deverão entregar os documentos elencados no ANEXO 2, obedecendo as datas conforme no ANEXO 1.

6.2 – Os candidatos que optarem pela prova do Vestibular Social, deverão realizar a prova nas datas, ANEXO 1, aguardar o resultado da prova, entregar os documentos para comprovação da carência econômica para concorrer à bolsa social.

6.3 – Os candidatos devem realizar a entrega da documentação junto a instituição acadêmica, após retornar as atividades presenciais, caso não seja entregue a documentação COMPLETA, o termo não será confeccionado e a bolsa será cancelada.

7 – DO PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1 – O candidato após a realização da inscrição no processo de bolsa social para curso presencial, deverá enviar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA por e-mail com as orientações presentes nas ORIENTAÇÕES DE ENVIO.

7.2 - Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta da documentação impossibilitará o recebimento da solicitação da bolsa e incorrerá o posterior indeferimento.

7.3 - Após a entrega da documentação, para comprovação da condição socioeconômica o processo será analisado e o resultado final será divulgado conforme o ANEXO 1.

7.4 - O Candidato que não cumprir ou não preencher os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital Bolsa Social, terá a sua inscrição indeferida.

7.5 - As datas e Portarias publicadas no site oficial da Universidade Metodista de Piracicaba, deverão ser rigorosamente acatadas, não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para participar do processo de concessão de bolsa, o candidato deverá preencher o Formulário e anexando todos os documentos pessoais e de todos os membros grupo familiar, conforme categoria empregatícia. ANEXO 2

9 – DA RETENÇÃO E GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

Por força de lei, a instituição manterá em seus cofres toda e qualquer documentação entregue pelos candidatos que participaram do processo da Bolsa Social.

§ Em hipótese alguma a instituição acadêmica poderá realizar a devolução de qualquer documento entregue junto a instituição dos candidatos aprovados e reprovados.

10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

A UNIMEP irá convocar diretamente cada candidato aprovado nas pré-seleções, ou seja, a convocação poderá ser realizada por e-mail, contato telefônico, SMS ou serviço.

11 - DA RENOVAÇÃO

A instituição solicitará a qualquer tempo ou em prazo estipulado por sua vontade toda e qualquer documentação necessária para reavaliação e renovação da bolsa anualmente, conforme parecer nº 00814/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

I. O procedimento para a renovação está sujeito ao edital ou convocação direta do estudante.

II. A não entrega da documentação renovatória ocasionará a imediata exclusão do benefício.

12 – ENCERRAMENTO OU PERDA DA BOLSA

A concessão da bolsa será válida para o segundo semestre de 2020 até o final do ano letivo e renovável semestralmente até o final do curso, exceto pelas situações abaixo:

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

A BOLSA DEVERÁ SER ENCERRADA, AINDA, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. Cancelamento da matrícula com encerramento do vínculo acadêmico;
- II. Não aprovação em no mínimo, 75% do total das disciplinas/módulos cursados em cada período letivo;
- III. Quando constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- IV. Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado, ou qualquer outro curso superior;
- V. Acúmulo de bolsas pelo estudante;
- VI. Solicitação do bolsista;
- VII. Evasão do bolsista;
- VIII. Deixar de preencher ou omitir informações ao preencher ficha sócio econômica;
- IX. Não preenchimento dos requisitos renovatórios.

- X. Não realizar a entrega da documentação renovatória;
- XI. O aluno perderá a bolsa quando praticar atos punidos com suspensão ou desligamento, hipótese em que deixará de ser concedida bolsa já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - À Universidade Metodista de Piracicaba é reservado o direito de não conceder bolsa de estudo para o curso em que não houver formação de turma.

13.2 - É de inteira responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital e Portarias, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Universidade Metodista de Piracicaba, bem como das orientações enviadas ao e-mail informado no momento da inscrição.

13.3 - Não será possível a concessão de bolsa além do limite disponível.

13.4 - A bolsa somente será cadastrada e terá validade após a assinatura do contrato.

13.5 - O pré-cadastro da bolsa na modalidade TERMO DE RESERVA DE MATRÍCULA (TRV) para a reserva da bolsa, não implicará na obrigatoriedade do deferimento do processo avaliativo e tão somente terá validade plena após a assinatura do contrato.

13.6 – O candidato não poderá em hipótese alguma alegar qualquer desconhecimento dos termos previsto neste Edital e Portarias do processo de bolsa do segundo semestre de 2020.

13.7 – Todo e qualquer informação válida somente será emanada do edital, portarias e comissão de bolsas, ou seja, qualquer informação obtida informalmente não terá qualquer validade.

13.8 – Em hipótese alguma será recebida a documentação de forma parcial, ou seja, o candidato deverá entregar a documentação completa.

13.9 – O recebimento da documentação não irá escusar a obrigatoriedade da entrega da documentação complementar em caso de necessidade.

13.10 - Casos omissos serão decididos pelo setor responsável pela análise.

Todas as informações pessoais prestadas pelos candidatos estão protegidas pela Lei de proteção de dados.

OBSERVAÇÃO: Para informações complementares sobre os cursos/turnos, vide Edital do Processo Seletivo 2º semestre de 2020, disponível na página da Unimep. <https://vestibularunimep.com.br/>

Piracicaba, 14 de agosto de 2020.

ROBSON RAMOS DE AGUIAR
DIRETOR GERAL